



TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 02, DO CONTRATO Nº. 301-2021, DE 16/11/2021. ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARARI E A EMPRESA CREUSA ALCARAZ DA SILVA SANTOS - ME "CONSTRUGOMES", CNPJ Nº. 42.055.004/0001-17.

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Antônio Ferreira do Nascimento**, inscrito (a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº. 301-2021**, conforme **Processo Administrativo nº 183-2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP041-2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 301-2021 de 16/11/2021, por parte da Administração, visando a inclusão da(s) dotação(ões) abaixo descritas:

Órgão: 0901 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Projeto/ Atividade: 04.813.008.2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

3.3.90.30.00 – equipamentos e material permanente

Fonte: 0100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 301 de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Jaguarari (BA), 03 de março de 2022.


ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 183-2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº PP041-2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 - DO CONTRATO Nº. 301-2021

Contrato nº. 301-2021 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa CREUSA ALCARAZ DA SILVA SANTOS - ME "CONSTRUGOMES", CNPJ Nº. 42.055.004/0001-17. Objeto: O Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 301-2021 de 16/11/2021, por parte da Administração, visando a inclusão de(s) dotação(ões). Data do Termo de Apostilamento: 03 de março de 2022. Assina: Antônio Ferreira do Nascimento.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022 PMDEJAGUARARI/BA - ICP - Controle Pessoal 202200055

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Praca Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339



Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

do Gabinete

Ofício nº 011/2022
Jaguarari, 16 de fevereiro de 2022

Assunto: Apostilamento de Contrato

Senhor Prefeito, em virtude do desmembramento desta secretaria. Venho por meio deste solicitar o apostilamento do **CONTRATO Nº 301-2021**, por ora representada pelo senhora CREUZA ALCARAZ DA SILVA SANTOS-ME "CONSTRUGOMES", **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183-2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº PP041-2021**.

O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de ~~as~~ matérias de construção e afins, para atender as necessidades do município de Jaguarari.

Na certeza do pronto atendimento, desde já reitero votos de estimas e apreço.

MARIA DE FÁTIMA MELO CHRISTINO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
DECRETO 09/2022

AUTORIZADO
Gabinete do Prefeito
EM: 22/02/22

P/Erasmio
Erasmio Morgado de Souza
Chefe de Gabinete
Dec. 13/2021

RECEBIDO

EM 22/02/22

Silvana
Silvana Maria Andrade
Assessor de Protocolo
Portaria Nº: 165/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CREUSA ALCARAZ DA SILVA SANTOS
CNPJ: 42.055.004/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:26 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: 67FE.45C0.CB11.4727

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/01/2022 14:37

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.888 de 11 de dezembro de 1961 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220327432

RAZÃO SOCIAL	
CRECISA ALCARAZ DA SILVA SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
061.843.423	13.855.854/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos no Cadastro Aditivo, de competência da Procuradoria Geral do Estado, relativamente a direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia, por qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente.

Emitida em 17/01/2022, conforme Portaria nº 918/20, sendo válida por 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS UNIDADES
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO www.fazenda.ba.gov.br

Válida sem necessidade de registro em cartório, conforme Portaria nº 918/20
Secretaria de Receita e Tributação - Salvador, 17 de Janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA ALFREDO VIANA, 02 - CENTRO
JAGUARARI - BA - CEP: 48960-000
FONE(S): CNPJ/MP: 13.988.316/0001-85

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000003/2022

Nome/Razão Social: CREUZA ALCARAZ SILVA SANTOS

Nome Fantasia: CONSTRUGOMES

Inscrição Municipal: 11070143

CPF/CNPJ: 42.055.004/0001-17

Endereço: AVN CLEMENTINO CUNHA, SN CENTRO
JAGUARARI - BA - CEP: 48960-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 05/01/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 06/03/2022

Código de controle da certidão: 3100031537



Emissor: ERTON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

VALIDAR	IMPRIMIR
---------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRP

Inscrição: 42.055.004/0001-17

Razão Social: CAIXA ALCARAZ SILVA SANTOS

Endereço: AV CLEMENTINO CUNHA S N TERREO / CENTRO / JAGUARARI / BA /
48960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobranças de quaisquer débitos referentes a contribuições a/ou encargos devidos decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2022 a 03/03/2022

Certificação Número: 2022020202155722445816

Informação obtida em 11/02/2022 18:30:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei é condicionada à verificação de autenticidade no site www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CREUSA ALCARAZ DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.055.004/0001-17

Certidão nº: 40410966/2021

Expedição: 20/10/2021, às 09:41:10

Validade: 17/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CREUSA ALCARAZ DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.055.004/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.